DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
13 Mai 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 06/2025

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,** inscrita no CNPJ n° 07.965.262/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, representada por sua titular a **Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro**, nomeada por meio do ato nº 0002/2025 - GABPREF, de 2 de janeiro de 2025, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.485.352/0001-06, sediada na Rua dos Campeões, n. 35 - Dionísio Torres, CEP: 60130-100, Fortaleza-CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Marialda Lopes Camelo**, CPF n° 413.XXX.XXX-49, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo nº **P100933/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 90039/2024 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; os **Decretos Municipais nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 e **nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023; **Leis Municipais nº 10.350,** de 28 de maio de 2015, **nº 11.438,** de 04 de janeiro de 2024; na **Lei Complementar nº 123,** de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147,** de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal nº 13.709,** de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Instrução Normativa nº 02 - SEPOG**, de 01 de agosto de 2013; **Instrução Normativa Conjunta n° 0001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV**, de 2 de fevereiro de 2024, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. 2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **2.2.1.** O Termo de Referência; **2.2.2.** O Edital de Licitação; **2.2.3.** A Proposta do contratado; **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 105, da lei 14.133/2021,

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR (SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO)
Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CWS6VHAB
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4256914 e código CWS6VHAB
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, sucessivamente, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: **3.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; **3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; **3.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; **3.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; **3.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. **3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. **3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. **3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. **3.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** **4.1.** O valor mensal da contratação é de **R$ 589.868,26** (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total de **R$ 7.078.419,12** (sete milhões setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos). **4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** **5.1** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital n°. 9761. **5.2** A não apresentação da documentação comprobatória, seu atraso injustificado, ou a constatação de irregularidades na situação trabalhista da contratada poderá acarretar na suspensão dos pagamentos até que as pendências sejam regularizadas. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **8.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação consignada abaixo, do orçamento da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**: Unidade Orçamentária 18.101, Projeto/Atividade 04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 1.500.0000.00.01. **8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** **11.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme arts. 7° e 8° do Decreto nº 15.524/2023 e à

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR (SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CWS6VHAB
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4256914 e código CWS6VHAB
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência do Edital n°. 9761. **11.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital n°. 9761. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: 20.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes. Fortaleza, 16 de abril de 2025. **Assinam:** Carolina Price Evangelista Monteiro / **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;** Marialda Lopes Camelo / **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

(documento assinado digitalmente)
Abraão Bezerra de Araújo
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR (SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CWS6VHAB
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4256914 e código CWS6VHAB
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CWS6VHAB
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4256914 e código CWS6VHAB
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: ABRAAO BEZERRA DE ARAUJO em 22/04/2025

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR (SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO)